



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2017
firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA ALINE FRANÇA DE
OLIVEIRA**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro –

CEP: 33.400-000 - Lagoa Santa/MG.

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** interino, Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, conforme Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

CONTRATADA ALINE FRANÇA DE OLIVEIRA

End.: Rua Desembargador Afonso Lages, nº 375, bairro Dona Clara

Belo Horizonte/MG, CEP 31.260-250

CNPJ/MF sob o nº 18.988.959/0001-42

Representado por Aline França de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.350.906-62 e CI nº MG-6062921 SSP MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 064/2017, decorrente da Inexigibilidade para Credenciamento nº 009/2017, firmado em 26/09/2017, para alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação prazo de vigência por 12 (doze) meses nos mesmos preços, prazos e condições, em conformidade com o Inciso II, Artigo 57 da lei 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigorando até o dia **25/09/2019**, podendo ser rescindido antes do seu término, por conveniência administrativa, bem como ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, respeitando os limites da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. De acordo com o valor de referência, o preço mensal da prestação de cada serviço equivalerá a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por idoso atendido, e, no máximo, de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), correspondendo ao total de 10 (dez vagas), se efetivamente ocupadas, totalizando o valor anual máximo de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

2.1.1 A prestação mensal aqui mencionado inclui o valor correspondente a despesas, obrigações, encargos sociais e trabalhistas, inclusive a parcela mensal e proporcional do 13º (décimo terceiro) salário.

2.2 Eventualmente, conforme avaliação técnica do CREAS, em caso de o idoso receber benefício assistencial e ser curatelado, será admitido o repasse à Contratada do valor mensal de 70% (setenta por cento) do valor mensal do Benefício de Prestação Continuada (BPC), enquanto que os 30% (trinta por cento) remanescentes serão destinado ao idoso beneficiário, para custeio de suas despesas pessoais, autorizando-se, neste caso, o desconto deste valor no valor a ser repassado à Contratada pelo Município, em contratação autônoma a este contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA :

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA :

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 19 de setembro de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
GILSON URBANO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL - interino
CONTRATANTE

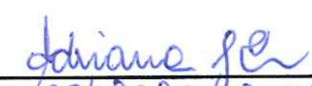

ALINE FRANÇA DE OLIVEIRA
ALINE FRANÇA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:


086.890.946-79

CPF:


034869246-30